



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Projetos de Engenharia



Prefeitura Municipal de Rio de Claro
Secretaria Municipal de Planejamento
Urbano, Obras e Serviços Públicos

Rio Claro, 22 de agosto de 2025.

“Sejam os autos suplementados com manifestação aduzida pelo do responsável técnico do projeto, que veicule ateste quanto a suficiência das quantidades demandadas para a consecução do objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA DA VENDINHA - FAZENDA DA GRAMA E DRENAGEM E CALÇAMENTO EM TRECHO DA RJ-139 – PASSA TRÊS – 4º DISTRITO DE RIO CLARO-RJ”. deste certame;”

Em posse do art.6 da Lei das licitações 14.133/23 inciso XXV em que prevê como deve ser realizado um projeto básico:

“conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: levando em consideração a íntegra dos incisos “a”; “b”; “c”; “d”; “e” e “f”.”

Tendo visto que na lei diz minimizar e não atestar com certeza os quantitativos, pois a mesma leva em consideração que o projeto básico é o “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação”

Atestamos que todas as informações foram levadas em consideração e caso necessário acréscimo e decréscimo em algum quantitativo, o mesmo ficará dentro do art. 126, Lei 14.133/23, isto é, se houver necessidade de alterar o valor das parcelas do serviço contratado, a contratante pode fazê-lo até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Responsável técnico,

Bruno Guedes de Carvalho

Engenheiro Civil

CREA-RJ 2014123326

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Rio Claro

Ratifico,

Danilo Rangel Fernandes

Membro do Comitê de Gestão do Programa Governo Presente nas Cidades
SECID – ID: 5115794-2